



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 974

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019 para Contratação Temporária de Professores e Coordenadores Pedagógicos – Sistema Municipal de Educação, Instituídos no Âmbito do Município de Castro Alves, estado da Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RXTS26FLOTGKSSGXC4EDHQ

## **Edital**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 164, de 26 de novembro de 2018, torna público que no período de 14 a 15 de janeiro de 2019, serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, nos termos do ANEXO VI, deste Edital, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para suprir , regulados pela Lei Municipal nº 771/2017, e posteriores alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, do Município de Castro Alves/BA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será presidido e realizado pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – Portaria nº 164, de 26 de novembro de 2018.

1.3. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão referendados pela Secretaria Municipal de Educação, e analisados pela Procuradoria-Geral Municipal.

1.4. ACAPS atuará no Processo Seletivo 001/2019 em conjunto com a Equipe de Apoio.

1.5. O presente Edital será publicado no Diário do Município de Castro Alves, e poderão ser publicados no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Finanças e Gestão, bem como seu aviso, sendo que todos os demais e posteriores atos serão publicados **apenas** no Diário Oficial do Município de Castro Alves.

1.6. Considerando a Portaria nº 164, de 26 de novembro de 2018, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo se constitui com os seguintes membros:

**Presidente:** LUZIA BOMFIM DA SILVA DE SANTANA – Diretora do Departamento Administrativo - Matrícula nº 1541.

Página 1 de 21

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**Membro Titular:**ZILDA DE JESUS CERQUEIRA SANTOS –Gerente de Currículo - Matrícula nº 3111

**Membro Titular:**JORGE SANTANA NERI–Presidente do Conselho Municipal de Educação/ Diretor de Escola de Grande Porte - Matrícula nº1231

**1.7.** Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicaçãodo Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Períodode Inscrições dos candidatos com a entrega da **DOCUMENTAÇÃO** constante no item 2.2;

3ª FASE – Prova Objetiva, Discursiva e Entrevista;

4ª FASE–Resultado das Provas e Entrevista.

5ª FASE –Apresentação de Recursos;

7ª FASE – Publicaçãodo resultado dos recursos;

8ª FASE – Publicaçãodo resultado final;

9ª FASE – Convocaçãopara a entrega dos documentos e exames admissionais;

10ª FASE - Convocaçãopara a assinatura de contrato.

**1.8.** Para a função de Professor a remuneração é constituída de vencimento base no valor do Piso Nacional do Magistério vigente.

**1.9.** Para a função de Coordenador Pedagógico a remuneração é constituída de vencimento base no valor do Piso Nacional do Magistério Vigente, mais gratificação de relevância pela função no valor de R\$300,00.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no períodode 14 a 15 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogada por ato da Comissão.

**2.1.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situadana Avenida Rafael Jabeiro 126, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, 2ª andar, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

**2.1.2.** Taxa de inscrição: 1kg de alimentos não perecível.

**2.2.** Constituem **documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Currículo profissional devidamente paginado, assinado pelo candidato e com as respectivas comprovações das experiências e capacitações indicadas no currículo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;

Página 2 de 21

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL.: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- f) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
- g) Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo para o qual pretenda concorrer a vaga nos termos do Anexo VI, deste Edital;
- h) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
- i) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a pessoas com deficiência;

**2.3.** As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.2 deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo ao cargo pretendido, constante do Anexo VI deste Edital, e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo Candidato.

**2.3.1.** A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 2.2 e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo Seletivo.

**2.4.** Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.

**2.5.** Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.2 deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

**2.6.** O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

**2.7.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo e será permitido a inscrição para um único cargo.

**2.7.1** Na hipótese do candidato se inscrever para concorrer a mais de um cargo, será considerada válida a última inscrição, levando-se em consideração o dia e horário de realização das mesmas.

**2.8.** O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, nos termos do ANEXO VI deste Edital;

Página 3 de 21

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

h) Cumprir todas as determinações deste Edital.

**2.9.** O laudo médico, de que trata a alínea “J” do subitem 2.2 deste Edital, deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;
- b) Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- c) Indicação das possíveis limitações;
- d) Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;
- e) Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite;
- f) Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos candidatos com deficiência, nos termos constante deste Edital, desde que o percentual de 5% para o cargo equivalente seja igual ou superior a 1 (um).

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1. Fica assegurado, aos candidatos com deficiência, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato com deficiência será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato com deficiência deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas

Página 4 de 21

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

assinando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição de candidato com deficiência.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito nos subitens 2.9 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos com deficiência não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional.

3.10. A equipe multiprofissional emitirá relatório conclusivo observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos, descritas no Anexo VI, deste Edital;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. O resultado conclusivo da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado juntamente com a relação de homologação das inscrições, como: a) Candidatos considerados aptos para exercer a função;

#### **4. DOS CARGOS E VAGAS:**

**4.1.** Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado – Anexo VI.

**4.2.** As vagas dispostas no Anexo VI deste Edital, serão preenchidas pelos primeiros classificados, em seu limite de vagas, dispostos em ordem decrescente a classificação e pontuação. Os classificados após o número de vagas inicialmente ofertados serão automaticamente considerados para fins de cadastro de reserva, sendo sua convocação condicionada a existência de real necessidade da instituição de ensino no qual escolhera como opção.

**4.3.** As vagas em cadastro de reserva serão dispostas para eventuais disponibilizações das vagas preenchidas e dispostas neste Edital pelos primeiros classificados, ou por eventual majoração nas vagas de cada Programa, efetuada por normatização específica.

**4.4.** A jornada de trabalho disposta no Anexo VI, poderá ser alterada proporcionalmente à 20h, 25h ou 40h, de acordo com a necessidade de cada escola e respectivamente à sua remuneração de acordo com a jornada

Página 5 de 21

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

contratada para Professores e Coordenadores.

## **5. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO**

**5.1.** Prova Objetiva/Discursiva – VALOR: 10,0

**5.2.** Entrevista - VALOR: 10,0

**5.3.** Os candidatos deverão apresentar o **currículo profissional devidamente paginado, assinado pelo candidato e com a comprovação das experiências e capacitações indicadas.**

**5.4.** A análise e julgamento da pontuação dos candidatos serão efetuados pela CAPS no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da CAPS, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.

**5.5.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea “a”, deste subitem.

**5.6.** A entrevista constituirá em etapa classificatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, avaliando a experiência do candidato para o exercício das funções. **Total máximo de pontos: 20 (vinte). Entrevista: 4,0; Prova Objetiva/Discursiva: 6,0.**

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão – CAPS, caberá recurso de julgamento de pontuação e classificação, no prazo 02 (dois) úteis.

**6.2.** Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

**6.3.** Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Educação podendo aquela rever sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro – Centro, Castro Alves, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

**6.4.** Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

Página 6 de 21

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado final será ratificado pela Secretaria Municipal de Educação publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

**7.2.** Após o resultado final será publicada a primeira convocação e o candidato selecionado terá o prazo máximo e improrrogável previsto no Anexo I, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos documentos e exames admissionais.

**7.3.** Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.

**7.4.** A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos do Anexo I.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Município de Castro Alves se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

**8.2.** Não serão aceitas quaisquer tipo de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com quaisquer tipo de despesas que por ventura tenham em face do Processo Seletivo 001/2019.

**8.3.** Na hipótese de desistência de vagas e na situação descrita no subitem 8.1, será efetuada convocação do próximo aprovado ou em cadastro de reserva, na ordem de classificação.

**8.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** ([www.castroalves.ba.gov.br](http://www.castroalves.ba.gov.br)), no Mural Público da na Secretaria Municipal de Educação.

**8.6.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **02** (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, devidamente homologado, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período.

**8.7.** Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.

Página 7 de 21

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**8.8.** Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação.

**8.9.** Os atos de inscrição e entrega de documentos, deverão ser realizados de forma presencial.

**8.10** O município não se responsabilizará pelas despesas com transportes, alimentação e deslocamento dos profissionais que irão trabalhar na Zona Rural.

**8.11.** Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela CAPS, em manifesto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Castro Alves.

**9. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

**ANEXO I** – CRONOGRAMA;

**ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO;

**ANEXO III** – FICHA DE INSCRIÇÃO;

**ANEXO IV** – FORMULÁRIO DE RECURSO;

**ANEXO V** – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL;

**ANEXO VI** – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS;

**ANEXO VII** – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO.

**ANEXO VIII** - CONTEÚDOS

Castro Alves - BA, 11 de janeiro de 2019.

**FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**ZILDA DE JESUS CERQUEIRA**

Diretora do Departamento Pedagógico

**LUZIA BONFIM DA SILVA DE SANTANA**

Diretora do Departamento Administrativo

**JORGE SANTANA NERI**

Membro Titular Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo	11 de janeiro de 2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos	14 e 15 de janeiro de 2019.	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro Alves/BA, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Prova Objetiva e Discursiva	22 de janeiro de 2019.	Escola Luis Eduardo Magalhães próximo da Câmara Municipal no município de Castro Alves-Ba.
Entrevista	23 de janeiro de 2019.	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro Alves/BA, das 14h às 17h
Resultado das Provas e Entrevista.	28 de janeiro de 2019.	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro Alves/BA, 08:30 às 12:00h
Apresentação de recursos	29 de janeiro de 2019.	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro

Página 9 de 21

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

		Alves/BA, das 14h às 17h.
Publicação dos resultados dos recursos	31 de janeiro de 2019.	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
Publicação do resultado final	31 de janeiro de 2019.	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais.	04 e 05 de fevereiro de 2019	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro Alves/BA das 08h às 12 h e das 14h às 17h.
Convocação para a contratação	A ser definida pela administração municipal	Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro, Castro Alves/BA das 08h às 12 h e das 14h às 17h.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO**

**(subitem 2.2, alínea “j” do Edital PSS 001/2019)**

EU \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Público EDITAL nº 001/2019, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

a) NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).

b) POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

c) POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, SEM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO

Castro Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (por extenso)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO E ESCOLA \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CONTATO/ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ITENS	DOCUMENTOS APRESENTADOS
( )	a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
( )	b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( )	c) Comprovante de Residência;
( )	d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
( )	e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais;
( )	f) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
( )	g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
( )	h) Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VI, deste Edital;
( )	i) Cópia autenticada do Certificado ou Diploma que comprove a especialidade mínima que o cargo exigir;
( )	j) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
( )	k) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

( )	l) Cópia autenticada da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho;
( )	m) Cópia autenticada dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação.
	QUANTIDADE ( )

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 001/2019 –, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tenho a objetivar quanto a aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Castro Alves \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

---

**PROTOCOLO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo e Programa: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento dos títulos: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL**

CARGO	EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL
PROFESSOR	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM
COORDENADOR PEDAGÓGICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:**

**PCD:** Pessoa Com Deficiência

**CR:** Cadastro Reserva

**V:** Vaga

ESCOLA/COLÉGIO	VAGAS PROCESSO SELETIVO 2019 - PROFESSOR															
	PEDAGOGIA		BIOLOGIA		LETRAS		MATEMÁTICA		GEOGRAFIA		INGLÊS		LÍNGUA PORTUGUESA		EDUCAÇÃO FÍSICA	
	V	CR	V	CR	V	CR	V	CR	V	CR	V	CR	V	CR	V	CR
Colégio M. Luís Eduardo Magalhães - Sede					1	1	1	1	1	1					1	1
Colégio M. Vicente José de Lima - Sede							1	1			1	1			1	3
Escola M. Reunidas Cecília Nunes - Sede	3+	3+														
	1(PCD)	1(PCD)														
Escola M. Felipe Tomaz de Matos - Sede	1	1														
Grupo Escolar Profº Eugênio Araújo - Sede	2	1														
Grupo Escolar Profº Osvaldo Campos - Sede	1	1														
Creche M. Nossa Senhora do Amparo - Cabeça do Homem.	1	1														
Colégio M. Clarice Dias de Castro - Muzunguê	2+	2+														
	1(PCD)	1(PCD)														
Escola M. Antônio Carlos Magalhães - Genipapo	1	1														
Colégio M. Dr. Reinaldo Barreto Rosa - Petim					1	1									1	1

Página 16 de 21

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Escola M. Sete de Setembro - Salgado	1	1																
Escola M. João Paulo II - Lagoa Seca	1	1																
Colégio M. Linneu Lapa Barreto de Araújo - Riacho da Légua	1	1	1	1	1	1												
Escola M. Cristóvão Colombo - Porto da Passagem	1	1																
Centro de Atendimento Educacional Especializado Semente da Inclusão. - CAESI													1	1				
Associação Pestalozzi de Castro Alves	1	2																



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**VAGAS PROCESSO SELETIVO 2019 – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

ESCOLA/COLÉGIO	PEDAGOGIA	
	V	CR
Colégio M. Vicente José de Lima - Sede		01
Escola M. Reunidas Cecília Nunes - Sede	01	01
Grupo Escolar Profº Eugênio Araújo – Sede		01
Colégio Alcebíades José Rodrigues	01	01
Escola Flaviana Emília Ribeiro		01





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO VII- ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO.**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

O cargo de coordenador pedagógico tem como atribuições básicas atividades coordenação e implementação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e execução de outras atividades de interesse da área de atuação.

**PROFESSOR**

O cargo de professor tem como atribuições básicas atividades de regência de classe nas modalidades, etapas, atendimentos, de acordo com a habilitação específica e execução outras atividades de interesse da área de atuação.







ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

## ANEXO VIII - CONTEÚDOS

### PROFESSOR (A)

**PEDAGOGIA:** Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) – Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015 – Avaliação de desempenho – Planejamento pedagógico – Interdisciplinaridade – FUNDEB – Formação contínua do profissional da Educação – Competências e Habilidades – Inteligências múltiplas – Gestão democrática e participativa.

### COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A):

**PEDAGOGIA:** Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) – Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015 – Avaliação de desempenho – Planejamento pedagógico – Interdisciplinaridade – FUNDEB – Formação contínua do profissional da Educação – Competências e Habilidades – Inteligências múltiplas – Gestão democrática e participativa.

### PROFESSOR (A):

**MATEMÁTICA:** CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) - Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015.

**BIOLOGIA:** CONCEITOS BÁSICOS DE CIÊNCIAS FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) - Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015.

**LETRAS:** CONCEITOS BÁSICOS DE LINGUAGEM DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) - Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015.

**EDUCAÇÃO FÍSICA:** CONCEITOS BÁSICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) - Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015.

**GEOGRAFIA:** CONCEITOS BÁSICOS DE GEOGRAFIA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Ensino e Aprendizagem – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Processo de Avaliação mediadora (dialógica, contínua e paralela) - Formação e desenvolvimento infantil segundo Piaget, Vygotsky e Wallon – Lei nº 10.639/2003- Lei nº 11.645/2008 – Lei nº 13.146/2015.

**LIBRAS: Fundamento da Educação de surdos:** Mitos da língua de sinais; Histórico da língua de sinais no mundo e no

Página 20 de 21

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Brasil; Identidade e cultura surda; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos nos Parâmetros da Língua de Sinais (Fonologia); Vocabulário básico. **Aspectos gramaticais da língua de Sinais II:** Língua Portuguesa X Língua de Sinais Brasileira; Tradução Libras – Língua Portuguesa; Tradução Língua – portuguesa – Libras; Variações linguísticas; Iconicidade e Arbitrariedade; Estrutura Sintática.

